



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilaradosul.sp.gov.br

EDITAL PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ZELADOR PARA VAGA INICIAL E CADASTRO DE RESERVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com supervisão da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da seleção de zeladoria, nomeada pela Portaria nº 7.547/2023 de 21 de julho de 2023, faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção, para ocupação das dependências da zeladoria da EMEIFTI “Masajiro Ogawa”, de modo a atender a vaga inicial e em caráter de cadastro reserva, no caso de vacância.

O processo será regido pelas disposições legais aplicadas à espécie, e especialmente a Lei nº 2.066/2005 alterada pela Lei nº 2.640/2011 e pela Lei nº 3.579/2021.

I. DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas do dia 07/08/2023 a 16/08/2023 na Secretaria de Educação de Pilar do Sul, localizada na Av. Papa João XXIII, nº 1.175 - Bairro Campo Grande, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

II. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. Ser Funcionário Público Municipal ou Estadual;
2. Não possuir casa própria em seu nome, nem em nome do seu núcleo família próximo.

III. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

1. Apresentação de cópias de todos os documentos abaixo:
 - a) RG (do Casal, se for o caso);
 - b) CPF (do Casal, se for o caso);
 - c) Título de Eleitor (do Casal, se for o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- d) Comprovante de Endereço (contrato de aluguel ou declaração de residência, em caso de casa cedida);
- e) 1 foto 3x4;
- f) Certidão de Casamento (se casado);
- g) Certidão de Nascimento de Filhos (menores de 14 anos);
- h) Declaração de matrícula escolar dos filhos;

2- Preenchimento dos anexos:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Declaração que ninguém do seu núcleo familiar (quem vai morar na residência) possui residência própria

IV. CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO

1. Tempo de serviço Público Municipal – funcionário lotado da Própria Escola;
2. Tempo de serviço Público Municipal – funcionário lotado na educação;
3. Tempo de serviço Público Municipal – funcionário público lotado em qualquer secretaria;
4. Funcionário Público Estadual ou Federal.

V. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Tempo de Serviço Público Municipal na Educação;
2. Funcionário mais velho;

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A permissão ocorrerá por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja ouvido o Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres.
2. Nos termos do Art. 12 da Lei 2.066/2005, a lista de classificação terá validade por 02 (dois) anos a contar a data da homologação dada pela Secretaria de Educação.
3. O resultado da classificação será publicado na sede da Secretaria de Educação, no Átrio da Prefeitura Municipal e no site oficial do município, disponível em: www.pilardosul.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

4. Poderá ser interposto o recurso diretamente na Secretaria de Educação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o resultado da classificação para análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

5. Recebido o pedido de recurso, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis, dando ciência da referida decisão ao interessado do ato recorrido.

6. O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

7. A homologação do resultado será publicada na sede da Secretaria de Educação, no Átrio da Prefeitura Municipal e no site oficial do município, disponível em: www.pilardosul.sp.gov.br.

Pilar do Sul, 03 de Agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal de Pilar do Sul